

EMENDA Nº 014/2017 (MODIFICATIVA)

Altera dispositivo do Projeto de Lei nº 037/2017 do Poder Executivo Municipal, que Regulamenta o Licenciamento Ambiental, a Avaliação de Impactos Ambientais, o Cadastro Ambiental no município de Santa Teresa e revoga a Lei nº 2.228/2011.

Nos termos do Art. 136 do Regimento Interno, propomos a seguinte Emenda ao Projeto de Lei nº 037/2017:

Art. 1º - O Art. 15 ao Item II do Projeto de Lei nº 037/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II –O prazo de validade da LICENÇA MUNICIPAL SIMPLIFICADA (LMS) será de, no máximo, 06 (seis) anos, a critério da autoridade licenciadora competente;”

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, 04 de dezembro de 2017.

Dr. Gregório Venturim - PSDB

_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____
_____	_____

JUSTIFICATIVA:

Conforme a resolução nº 2 do consema de 3 de novembro de 2016, conforme lei orgânica do município do Conselho Municipal de Meio Ambiente é atribuição do município estipular prazo de validade da licença simplificada.

Resolução 237 art. 12 insiso 1 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, (Conama), é atribuição do município estabelecer procedimento simplificado com autorização do Conselho Municipal. Assim entendemos que essa emenda vem desburocratizar e simplificar as atividades enquadradas no artigo 15 item 2 do projeto supracitado 037/2017.